



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.422/0001-06

Av. XV de Novembro, 160, Centro – CEP: 85570-000 – Fone: 46 3533-8300

e-mail: pref\_saojoao@sudonet.com.br

## LEI Nº 1.306, DE 22 DE MARÇO DE 2011.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento-Programa, para o exercício de 2011, no valor de R\$ 80.738,86.

### O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de São João, Estado do Paraná, aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento-Programa do Município de São João, para o exercício de 2011, Crédito Adicional Suplementar, no valor de 80.738,86 (oitenta mil setecentos e trinta e oito reais e oitenta e seis centavos), nas seguintes dotações orçamentárias, destinadas a suportar as despesas a serem realizadas com recursos oriundos do Superávit Financeiro do Exercício de 2010.

02.000	Executivo Municipal	
02.004	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.08022-016	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	
0380 33795 3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 2.354,13
0380 33747 3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 13.803,48
0390 33747 3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 5.915,77
0400 33795 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 3.000,00
0420 33745 4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 3.463,20
05.000	Secretaria Municipal de Saúde	
05.001	Fundo Municipal de Saúde	
10.305.10012-047	Manutenção do Programa de Controle da Dengue	
1170 03497 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R\$ 47.202,28
1190 03497 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 5.000,00

**Art. 2º** Para abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será utilizado o Superávit Financeiro de Recursos Vinculados do Exercício de 2010, conforme segue:

Recursos Vigilância em Saúde 03497	R\$ 52.202,28
Recursos IGD 33745	R\$ 3.463,20
Recursos PAIF 33795	R\$ 5.354,13
Recursos PETI 33747	R\$ 19.719,25

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João, em 22 de março de 2011.

CLOVIS MATEUS CUCOLOTTO